



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**EDITAL Nº. 001 /2018**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA – BOLSA  
ESPORTE DA  
SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Ceará Atleta - Bolsa Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores dos municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26, de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 29.049, de 26 de outubro de 2007, alterado pelos Decretos nº 30.103, de 10 de março de 2010, nº 30.962, de 19 de julho de 2012 e combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção para concessão de Bolsas-Esporte a 4.000 (quatro mil) crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, divididas em 03 (três) níveis, abaixo elencados, a fim de proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo dos mesmos, com idade mínima de 10 (dez) anos e máxima de 29 (vinte e nove) anos, excetuando-se as pessoas com deficiência que não possuem limite de faixa etária para o benefício, nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida, nos municípios do Ceará.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão ser atendidos por este Projeto, pessoas que pertençam às populações vulneráveis e que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal por pessoa, menos de meio salário mínimo e



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, necessitadas de um apoio financeiro para custear suas necessidades de prática esportiva.

**2.2.** Este Programa selecionará e concederá bolsas para desenvolver a iniciação e prática esportiva, sendo observados os critérios para a inclusão no projeto e com validade máxima de até 9 (nove) meses, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis e valores:

- Nível I – 2500 bolsas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais)
- Nível II – máximo de 1000 bolsas, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
- Nível III – máximo de 500 bolsas, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Obs.: Caso não se atinja a quantidade máxima de bolsa nos níveis II e III, o quantitativo de bolsistas do nível I poderá ser ampliado, desde que a soma dos três níveis não ultrapasse o total de 4000 bolsas.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

**3.1.** A avaliação dos candidatos às 4000 (quatro mil) bolsas será coordenada pela Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

**3.1.1. Nível I** – bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

#### **3.1.1.1. Critérios de Avaliação**

- a) Possuir uma habilidade esportiva a ser desenvolvida;
- b) Praticar uma modalidade esportiva com frequência 2 (duas) vezes por semana, com acompanhamento do tutor (técnico ou professor);
- c) Ter frequência e bom rendimento escolar e disciplinar;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

d) Estar na faixa etária entre 10 a 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.

**3.1.1.2. Critérios de Desempate**

- a) Maior frequência e melhor rendimento escolar.
- b) A menor idade.

**3.1.2. Nível II - bolsas no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**

**3.1.2.1. Critérios de Avaliação**

Atletas em formação com participação em competições regionais, estaduais, nacionais, e em competições promovidas pela Secretaria do Esporte, com colocações obtidas até o 10º lugar.

**3.1.3. Nível III – bolsas no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**

**3.1.3.1. Critérios de Avaliação**

Apresentar desempenho esportivo em competições regionais, estaduais, nacionais, e/ou em competições promovidas pela Secretaria do Esporte, com colocações obtidas até o 6º lugar.

Apresentar desempenho esportivo com resultado até 6º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

**Parágrafo Único:** Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**3.1.3.2.** Qualquer modificação no benefício, seja reavaliação, progressão e exclusão do mesmo, será efetuada pela Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

#### **4 . DOS PARTICIPANTES:**

**4.1** - Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
- c)** Estar abaixo da linha de pobreza, ou seja, possuir renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e residir em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais;
- d)** Estar adimplente com a Secretaria do Esporte, ou seja, os atletas que não prestaram contas de apoios recebidos por esta Secretaria (Bolsa Esporte, passagens aéreas, etc) serão considerados automaticamente inadimplentes e serão excluídos do processo.

Para os candidatos em idade escolar:

- e)** Estar regularmente matriculado e frequentando escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos em idade escolar com bolsa de estudo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em escolas particulares. Os candidatos que concluíram o nível médio deverão apresentar certificado de conclusão.

#### **5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.

**5.2.** O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:

**5.2.1. 1ª FASE:** O candidato deverá realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Esporte*

Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), obrigatoriamente entre os dias 20 de fevereiro a 16 de março de 2018.

**5.2.2. 2ª FASE:**

I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, situada na Av. Alberto Craveiro, 2775 – Bairro Castelão, CEP 60860-901, Fortaleza – Ceará nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), para entregar a documentação exigida no Edital.

II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica da SESPORTE que se deslocará para atender em pólos distribuídos geograficamente no interior do estado, a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da Secretária do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br) com dia, horário e local da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.

**5.2.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada pelo atleta e responsável (em caso de atleta menor de idade);
- b) Comprovante de renda atualizado (no máximo dos últimos três meses) do titular/responsável ou declaração de renda (**SOMENTE** para pessoas autônomas ou que não possuam contra – cheques. Modelo disponível no site da SESPORTE). No caso de pessoas que recebem benefícios, apresentar xerox do cartão do benefício e **EXTRATO** atualizado dos últimos três meses, contendo informação do tipo de benefício.
- c) **Conta de energia elétrica**, como comprovante de endereço, (no máximo dos últimos três meses) do titular ou responsável, salvo



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio.

- **Quando a conta de energia não estiver no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta (modelo disponibilizado no site da SESPORTE);**
- d) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar. Para candidatos que estudam em escolas particulares, além de apresentar os documentos citados acima, deverão apresentar declaração informando o percentual do desconto;
- e) Certificado de Conclusão, para os candidatos que concluíram o nível médio;
- f) Cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular e do responsável, acompanhadas dos originais ou autenticadas;
- g) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve sua atividade esportiva (não são aceitas aulas de educação física, musculação, dança, capoeira, ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo) constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos (modelo disponibilizado no site da SESPORTE);
- h) Histórico esportivo do(a) atleta, em papel timbrado da Federação, assinado pelo seu Presidente, contendo todas as informações sobre o atleta: categoria, prova, faixa etária, peso, colocação e outras informações relevantes das competições que participou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

- i) Declaração de filiação do atleta, emitido pela sua respectiva federação e/ou os certificados de títulos, devidamente assinadas pelo Presidente;
- j) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte (modelo disponível na página eletrônica da Secretária do Esporte);
- k) Laudo médico, no caso de pessoas com deficiência(as);

**Toda cópia de documentos deverá ser acompanhada do original ou autenticada, caso contrario não será aceita.**

**5.2.4.** Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso, se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes etapas:

**6.1. 1ª ETAPA - análise cadastral da ficha de inscrição.** A Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODES avaliará o preenchimento integral e correto das fichas de inscrições (on-line) e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2º Etapa da seleção.

**6.1. 2º ETAPA – análise documental.** A comissão Técnica da CODES confere a documentação apresentada pelo candidato.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**6.2. 3º ETAPA – análise do desempenho esportivo do atleta.** A Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte analisa e classifica o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais apresentadas pelo solicitante.

**Parágrafo Único:** Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte poderá realizar entrevistas com os candidatos

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA CEARÁ BOLSA ESPORTE**

**7.1.** O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

- a) Secretário Executivo;
- b) Coordenador (a) de Desenvolvimento do Esporte;
- c) Orientador(a) da Célula do Esporte Educacional;
- d) Orientador(a) da Célula do Esporte de Participação;
- e) 01 (um) Membro do Conselho do Desporto;
- f) 01(um) Representante dos profissionais de Educação Física da SESPORTE;
- g) 01 (um) Representante da Assessoria Jurídica da SESPORTE.

**7.2.** A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário Executivo.

**7.3.** Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Esporte*

**7.4.** A decisão da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte é soberana e definitiva após o prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista de contemplados.

## **8. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**8.1.** A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração **máxima** de até 9 (nove) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, podendo ser prorrogada por no máximo 9 (nove) meses, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

**8.2.** Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

**8.3.** A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, bem como a existência de vagas no nível superior.

**8.4.** A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**9.1** - O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 02 (duas) parcelas do benefício recebimento, encaminhar à Comissão Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODES, os relatórios bimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), devendo nestes



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

**9.2** A reincidência no atraso da entrega dos relatórios bimestrais ocasionará o CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

**9.3** - Todos os bolsistas deverão entregar anexados ao relatório de prestação de contas as seguintes declarações disponíveis no site da SESPORTE, bem como assinada conforme a solicitação em cada declaração: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br).

- a) Declaração do Atleta;
- b) Declaração da Instituição de Ensino para bolsistas em idade escolar;
- c) Declaração do Técnico informando local, dias e horários dos treinos.

**9.4.** Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

**9.5.** Os bolsistas deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, participar de eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações, Jogos e Torneios e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

**9.6.** Todo bolsista deverá usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Programa Ceará Atleta - Bolsa Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

**9.7.** No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em localidade ou região do Estado do Ceará.

**9.8.** O bolsista, ao entregar a conta bancária, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

**9.9.** Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**9.10** O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;**
- b) Medicação;**
- c) Material esportivo;**
- d) Transporte;**
- e) Taxas de inscrição em Campeonatos;**
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.**

**9.11.** Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

**9.12.** Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria que adotará medidas administrativas e/ou judiciais.

## **10. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA**

### **10.1. Serão desligados do Projeto os Bolsistas que:**

- a) Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
- c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- d) Competirem representando outro Estado;
- e) Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
- f) Transferirem o uso do cartão;
- g) Não divulgarem seu vínculo com o Programa Ceará Atleta - Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
- h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.
- i) Ser federado por outro estado que não seja o Ceará.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão Técnica responsável. Todas e quaisquer decisões da Comissão serão soberanas.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018.

Elaborado por:

---

**Andreia Silvestre dos Santos**  
Coordenadora do Programa Ceará Atleta – Bolsa Esporte

Revisado por:

---

**Marcelo Soldon Braga**  
Coordenador de Desenvolvimento do Esporte

Homologado por:

---

**José Euler de Oliveira Barbosa**  
Secretário do Esporte